

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCICIO DE 1993

A Câmara Municipal de Ouro Branco , aprova e eu , Prefeito Municipal,sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - A Receita do Municipio de Ouro Branco para o exercicio de 1993 , é estimada em Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos Bilhões de cruzeiros) cuja realização se fará mediante a seguinte discriminação constante do quadro próprio e anexo que faz parte integrante da presente Lei : Valores expressos em CR\$ MIL.

RECEITA	CR\$	CR\$
RECEITA CORRENTES		262.147.500,00
Receita Tributária	29.141.500,00	
Receita de Contribuições	0,00	
Receita Patrimonial	2.896.000,00	
Receita Agropecuária	0,00	
Receita Industrial	50.000,00	
Receita de Serviço	5.275.000,00	
Transferência Correntes	219.875.000,00	
Outras receitas Correntes	4.910.000,00	
RECEITA CAPITAL		37.852.500,00
Operações de Crédito	100.000,00	
Alienação de Bens	1.502.500,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	
Transferência de Capital	36.250.000,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	
TOTAL RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		300.000.000,00

Art 2º - A Despesas do Municipio de Ouro Branco para o exercicio de 1993 é estima em CR\$ 300.000.000.000,00(trezentos Bilhões de cruzeiros) que será realizada , conforme discriminação em Funções de Governo e Unidades Orçamentárias,constantes do quadro anexo que também faz parte integrante desta Lei:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	Cr\$	Cr\$
01. Legislativa	20.250.000,00	240.000.000,00
02. Judiciária	0,00	
03. Administração e Planejamento	21.367.500,00	
04. Agricultura	4.087.500,00	
05. Comunicações	0,00	
06. Defesa Nacional e Segurança Pública	150.000,00	
07. Desenvolvimento Regional	50.000,00	
08. Educação e Cultura	67.785.000,00	
09. Energia e Recursos Minerais	0,00	
10. Habitação e Urbanismo	24.160.000,00	
11. Indústria, Comércio e Serviços	535.000,00	
12. Relações Exteriores	0,00	
13. Saúde e Saneamento	55.615.000,00	
14. Trabalho	3.250.000,00	
15. Assistência e Previdência	11.325.000,00	
16. Transporte	31.425.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		60.000.000,00
TOTAL DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	300.000.000,00	

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 - CÂMARA MUNICIPAL		20.500,000,00
01 01 - Câmara Municipal	20.250.000,00	
02 - GABINETE DO PREFEITO		4.315.000,00
02 01 - Gabinete do Prefeito	4.315.000,00	
03 - PROCURADORIA GERAL		890.000,00
03 01 Diretoria	470.000,00	
03 02 Defensoria Pública	420.000,00	
04 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO		150.000,00
04 01 Diretoria	150.000,00	
05 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		11.025.000,00
05 01 Diretoria	1.525.000,00	
05 02 Divisão de Pessoal	7.980.000,00	

Continuação Lei nº 846/92

DESPESAS POR UNIDADE Orçamentária

	ESPECIFICAÇÃO	Cr\$	Cr\$
	05 03 - DIVISÃO DE COMPRAS, CADASTRO E CONTRATOS	1.470.000,00	
	05 04 - SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS	50.000,00	
06 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA			6.150.000,00
	06 01 - Diretoria	3.082.500,00	
	06 02 - Divisão de Fiscalização e Arrecadação	1.002.500,00	
	06 03 - Divisão de Tesouraria	1.235.000,00	
	06 04 - Divisão de Contabilidade	455.000,00	
	06 05 Divisão de Informática	375.000,00	
07 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO			4.730.000,00
	07 01 - Diretoria	285.000,00	
	07 02 - Divisão de Almoxarifado e Patrimônio	750.000,00	
	07 03 - Divisão de Transportes e	3.695.000,00	
08 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			65.005.000,00
	08 01 - Diretoria	175.000,00	
	08 02 - Divisão de Engenharia	48.955.000,00	
	08 03 - Divisão de Serviços Urbanos	14.200.000,00	
	08 04 - Divisão de Estradas Vicinais	1.675.000,00	
09 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL			53.865.000,00
	09 01 Diretoria	90.000,00	
	09 02 Divisão Médica	47.175.000,00	
	09 03 Divisão Odontológica	2.125.000,00	
	09 04 Divisão de Assistência Social	4.475.000,00	
II 10 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			69.535.000,00
	10 01 - Diretoria	150.000,00	
	10 02 - Divisão de Ensino Fundamental	52.134.000,00	
	10 03 - Divisão de Ensino Médio, Creches e Pré-Escolar	16.866.000,00	
	10 04 - Divisão de Cultura	385.000,00	

ESPECIFICAÇÃO .	Cr\$	Cr\$
11 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		4.085.000,00
11 01Diretoria	4.085.000,00	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA		60.000.000,00
TOTAL DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS		300.000.000,00

Artigo 3º - Fica a Câmara Municipal autorizada, nos termos dos incisos números II, III e IV do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal a:

- a) - Suplementar, mediante ATO as dotações de seu próprio orçamento até o limite de 50% (cinquenta por cento) do seu valor global. utilizando como recurso orçamentário, anulações parciais e totais, de suas respectivas dotações preservando-se os valores globais de despesas correntes e de capital. para fins de equilíbrios ao orçamento geral do Município;
- b) - Usar o excesso de arrecadação colocado à disposição pelo Executivo Municipal promovendo através de ato Legislativo , abertura de créditos adicionais ao seu próprio orçamento, mantendo a necessária harmonia com o orçamento geral do Município
- c) - Realizar todos os investimentos comportados pelas despesas de capital de seu próprio orçamento, bem assim, os resultantes de acréscimo ocorridos por créditos adicionais devidamente regulamentados.

Artigo 4º) Revogam-se as disposições em contrário

entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1993

Silvio José Mapa
Prefeito Municipal